



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.344/2003-PMM**

Dispõe sobre a construção de um Centro de Saúde básica no Loteamento Marabaixo, Município de Macapá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**


Faço saber que a câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um Imóvel para servir de CENTRO DE SAÚDE BÁSICA, no Loteamento Marabaixo, na Cidade e Município de Macapá.

**Art. 2º** Os recursos destinados à implementação da referida Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2004.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de dezembro de 2003.

  
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
Prefeito Municipal de Macapá